



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11328/2014

PROCESSO CLC Nº 130/2014

DATA DA ABERTURA: 18/12/2014, às 8h (horário de Brasília).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Plataforma Elevatória Vertical para atender à necessidade de acessibilidade do prédio do MP em Oeiras/PI

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) ufranio.oliveira@mppi.mp.br/cleytonsoares@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA

Pregoeiro do MP/PI

Portaria nº 1363 /2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSs

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11328/2014

PROCESSO CLC Nº 130/2014

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Plataforma Elevatória Vertical para atender à necessidade de acessibilidade do prédio do MP em Oeiras/PI

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

ADJUDICAÇÃO: por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2014, às 11 (onze) horas – horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2014 às 8 (oito) horas – horário de Brasília;

DATA E HORA DA DISPUTA: 18/12/2014 às 10 (dez) horas – horários de Brasília;

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Ministério Público do Estado do Piauí – Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI – Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2014;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitações-e.com.br

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, através do Pregoeiro, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, designado pela Portaria nº 1363/2013, do Exm^o. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, a ser realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Plataforma Elevatória Vertical, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender à necessidade de acessibilidade do prédio do MP em Oeiras/PI, que será processada e julgada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: “www.licitacoes-e.com.br”, de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos (Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelos de auxiliares; Anexo III- Modelos de Declarações; Anexo IV – Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta do Contrato), da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

A sessão de licitação será realizada por meio eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações e Contratos, no sitio licitacoes-e.com.br e no e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br.

2. Do objeto

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Plataforma Elevatória, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. O valor total máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 65.280,00** **(sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) acrescido do BDI (25%), totalizando R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seicentos reais)**

3. RECURSOS FINANCEIROS:

AQUISIÇÃO DA PLATAFORMA

- 3.1. Unidade Orçamentária: 25101;
- 3.2. Função: 04;
- 3.3. Programa: 82;
- 3.4. Projeto/Atividade: 2240;
- 3.5. Fonte de Recursos: 00;
- 3.6. Natureza da Despesa: 4.4.90.52

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 3.1. Unidade Orçamentária: 25101;
- 3.2. Função: 04;
- 3.3. Programa: 82;
- 3.4. Projeto/Atividade: 2240;
- 3.5. Fonte de Recursos: 00;
- 3.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.39

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

4.1.0 PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura das propostas e início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.0 PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

5.1.2. Os Proponentes interessados em participar do Pregão ou ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MPE-PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MPE-PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao Banco do Brasil ou ao MPE-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

5.1.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.1.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Que em seus Contratos Sociais ou Estatutos não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
- f) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 – Plenário.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- i) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- j) Que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n.º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução n.º 37 de 28 de abril de 2009).

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do Anexo II deste Edital.

6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

8.6. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, o fornecedor, no ato do envio de sua proposta, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º, em campo próprio do Sistema.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil “www.licitacoes-e.com.br” bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3. A informação dos dados para acesso (chave de identificação e senha pessoal) deve ser feita na página inicial do site “www.licitacoes-e.com.br”, opção “Acesso Identificado”.

7.4. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa. O não atendimento aos requisitos de habilitação resultará na aplicação de sanção administrativa conforme previsto no item 13 deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta e seus anexos, segundo modelos do Anexo II deste Edital, nos termos do art.13, II c/c art.21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, até o dia e horário estabelecidos no Caput do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MPE-PI não efetuará sua análise.

7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. É obrigatório à proponente anexar o arquivo relativo à proposta e seus anexos, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do art. 11, IV do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação.

7.9. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO à verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste Edital e seus anexos. Não sendo possível a verificação da conformidade das propostas com o edital, o pregoeiro procederá a desclassificação de propostas, se for o caso (art.22, § 2º do Decreto 5.450/05).

7.10. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

7.11. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.12. Para participação na sessão do Pregão, o PREGOEIRO e os PROPONENTES deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do site www.licitacoes-e.com.br. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilizados no site na opção “mensagens”.

7.13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15. Os lances deverão ser formulados para o valor total do lote, com preço expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado e serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.16. Não será permitida a disputa de lances com diferenças de centavos de real. Os fornecedores que assim agirem terão seus lances rejeitados, considerados inválidos, nos termos do art.24, § 2º do Decreto 5.450/05.

7.17. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.18. O PROPONENTE poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei e neste Edital.

7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22. Encerrado o tempo aleatório, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

7.26. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "mensagens".

7.28. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.29. Encerrada a etapa de lances, será aberta, automaticamente, fase para considerações finais pelo PREGOEIRO, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

7.30. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.31. O licitante poderá, a qualquer momento, após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagens e enviar mensagens. Esta opção ficará disponível até a adjudicação.

7.32. Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor do item disputado na licitação, o PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO, após a classificação e realização dos lances, desde que o preço seja compatível com o estimado ou estabelecido como valor máximo pela Administração.

7.33. Se a proposta for aceitável, a proponente deverá encaminhá-la no prazo máximo de 01(uma) hora, via fax (86) 3216-4594 ou digitalizados por e-mail (licitacao@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br), e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação, nos termos do Anexo III, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas neste Edital para o endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.34. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.35. Nesta situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um melhor preço.

7.36. Os fornecedores classificados em segundo e terceiro lugares, e demais fornecedores com preços aproximados dos valores estimados, terão igual oportunidade de negociação em caso de desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente, os quais serão convocados por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem de classificação para a apresentação dos documentos e proposta revisada.

7.37. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, será declarado o PROPONENTE vencedor; o primeiro classificado através do Relatório de Disputa.

7.38. Após a declaração do vencedor ou fracasso de item do pregão, o interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, via sistema, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O PROPONENTE desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, devidamente motivada, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa.

7.39. A falta de manifestação do licitante da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item anterior importará na decadência deste direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à PROPONENTE vencedora.

7.40. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, e procederá a contratação.

7.42. O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão e Relatório de Disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

7.43. Após homologado o certame pela autoridade competente, será firmado o contrato nos termos da minuta constante neste Edital, desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.

7.44. Quando a proponente vencedora (em primeiro lugar) não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em face da declaração falsa de pleno atendimento dos requisitos habilitatórios.

7.45. O contrato originado deste certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e estará integralmente condicionado às cláusulas deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

8.1. O PROPONENTE detentor da melhor oferta deverá apresentar no prazo máximo de 01(uma) hora via fax ou digitalizados por e-mail (licitacao@mp.pi.gov.br ou afranio.oliveira@mppi.mp.br) uma cópia da proposta e no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, os seguintes documentos:

a) **Documentação de habilitação exigida no item 9**, em original ou cópia, autenticada por cartório ou por servidor do MPE-PI atuando como PREGOEIRO, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma dos modelos do Anexo III;

b) Planilha de Formação de Preços e Formulário de Apresentação de Proposta de Preço revisados com os últimos preços propostos, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital e demais informações constante do Termo de Referência (Anexo I);

c) **Declaração, expedida pela Junta Comercial, da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007;

d) **Documento de procuração** com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a praticar atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2. Os documentos deverão ser entregues no Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar, ao Pregoeiro, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI, Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2014.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da empresa que apresentou proposta.

8.4. O licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, inclusive a relativa à habilitação fiscal, ainda que existam pendências. No caso da existência de pendências na habilitação fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de tais pendências, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do MPE-PI. Se a ME ou a EPP que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”.

8.5. Caso a Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta apresentados não sejam aprovados, o MPE-PI a seu critério poderá solicitar a reapresentação destes documentos, os quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, no endereço citado. Permanecendo o não atendimento, a empresa ficará impedida da contratação e o MPE-PI poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para entrega, no mesmo prazo, de toda a documentação solicitada no item 8.1, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinado o contrato.

8.6. Todos os documentos que integram as propostas deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelos representantes das proponentes.

8.7. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA ABERTURA: **18/12/2014 às 8hrs**
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

8.8. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao MPE-PI convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação.

8.9. A proposta de preços a ser encaminhada ao PREGOEIRO com as condições finais do item deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários, mão de obra necessária, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Proposta e Planilha de formação de preços, incluindo o BDI, com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II.

d) A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo com CEP, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, facsímile, e-mail, bem como todos os dados bancários da proponente.

e) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).

f) Deverá ser indicado na proposta as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem instalados e dos serviços a serem realizados, o valor de todos os serviços e objetos necessários à instalação expressos em moeda corrente nacional, tanto em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e a indicação do respectivo fabricante e/ou marca e do modelo/referência, atendendo às características descritas no Anexo I (Termo de Referência).

g) Prazo de execução dos serviços, que não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

h) Declaração de que tem plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;

i) Declaração de ciência de todas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual.

j) Prazo de garantia do objeto, que não será inferior a um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite final do equipamento.

8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.12. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos bens ou à prestação do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.14. No valor global para o fornecimento dos bens e/ou serviços deverão estar inclusos todos os impostos incidentes, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como quaisquer outras despesas que se façam necessárias à prestação originada do presente processo licitatório.

8.15. O MPE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

8.16. Os PROPONENTES deverão formalizar suas propostas levando em consideração o valor, em real, máximo admitido no Termo de Referência (Anexo I).

8.17. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93, podendo-se adotar, para efeito de comprovação de exequibilidade os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.18. As propostas serão conferidas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MPE-PI para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

9. DA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser entregues segundo disposto no item 8.1 "a" deste Edital:

9.1.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com **todos os aditivos, ou a consolidação respectiva**, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ativo Circulante ----- Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente
- c.4) As sociedades criadas no exercício em curso ou que neste tenham iniciado suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante, sendo dispensado, nestes casos, a apresentação dos índices referidos;
- c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

9.2. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.3. Se, pelas documentações constantes nos envelopes, ou fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

9.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. **04/2014**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Data da abertura: **18/12/2014 às 08:00h**
(Nome da firma)
CNPJ nº. __. __. __/ __-__

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.6 O licitante será dispensado da apresentação do contrato social consolidado ou com todas as suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado por cartório competente ou por servidor do MP/PI, mediante a apresentação do(s) original(is).

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail licitacao@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br.

10.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.3. Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no item 8.2, e seu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

10.5. Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, desde que no prazo legal, devendo ser apresentado através do e-mail licitacao@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br devendo o original ser protocolizado no protocolo geral do MPE/PI.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR detentor da melhor proposta será convocado para assinar o contrato na forma do Anexo V.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR quando convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MPE-PI.

11.3. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As condições contratuais constam da Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. cometer fraude fiscal;
- 13.1.2. apresentar documento falso;
- 13.1.3. fizer declaração falsa;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7. não manter a proposta.

13.2. Para os fins da subcondição 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá considerar inexecução total do objeto.

b.2) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços da garantia.

13.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e alínea "a" do item 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 13.3.

13.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8. No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Executar fielmente o objeto contratado no prazo e em conformidade com as disposições do Contrato, de acordo com a proposta apresentada, com o Termo de Referência (anexo I), especialmente o disposto em seu item 6, e ao seguinte.

14.2. Prestar garantia por um período de 12 (doze) meses, a partir da data do aceite final do equipamento, com a substituição de peças ou equipamentos defeituosos e eventuais ajustes, devendo prestar atendimento de assistência técnica em prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

horas subsequentes ao chamado.

14.3. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a garantia prevista.

14.4. Apresentar, ao fim de cada prestação de serviço o Relatório de Manutenção Preventiva, na forma do item 12 do Termo de Referência.

14.5. Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.7. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

14.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta "on-line" ou não.

14.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada que também se encarregará de sua carga e transporte, horizontal e verticalmente, até o local de realização dos trabalhos;

14.10. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.11. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, mantendo-a atualizada, incluindo os números das Carteiras de Identidade e Profissional;

14.12. Utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo serviço de comunicação, de forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais.

14.13. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, sejam os provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, nº do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;

14.14. Apresentar, no início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART/CREA, do responsável técnico pela execução dos serviços.

14.15. Comunicar previamente ao técnico responsável indicado pela contratante eventuais reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos

14.16. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

14.17. Orientar os usuários para a correta utilização dos serviços disponíveis.

14.18. Obedecer todas as Normas Técnicas referentes ao objeto em questão para projeto, construção e instalação dos materiais.

14.19. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos:

14.19.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSs

14.19.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

14.19.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

14.19.4. Demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação.

14.20. Abster-se de:

14.20.1. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

14.20.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

15.2. Manifestar-se e promover as eventuais alterações e repactuações quanto ao objeto.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informar as irregularidades ao contratado para que sejam sanadas nos termos deste Edital e, caso não sejam sanadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com o Edital.

15.4. Efetuar o pagamento quando o objeto estiver de acordo com as especificações exigidas

15.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato.

15.6. Cumprir todas as obrigações em conformidade e decorrentes das disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

16.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

16.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

16.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

16.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. A Administração celebrará Contrato de prestação de serviços com o vencedor do certame, especificando o objeto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fac-símile (fax);

17.2. Observado o prazo de execução e as obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado realizará os serviços no local indicado no Termo de Referência, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota de Empenho, declarando a entrega.

17.3. Após a execução do contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato designado nos termos do Ato PGJ nº 462/2013, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade superior, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no artigo 73, I da Lei 8.666/93.

17.4. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no artigo 5º, da Lei 8.666/93.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, observado ainda o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA

18.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

18.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

18.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os eventuais valores devidos à Contratante.

18.5 O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

19. DO CONTRATO

19.1. O contrato celebrado terá sua vigência de 01(um) ano, conforme o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

19.2. As disposições e especificações constantes deste edital e seus anexos, bem como os compromissos firmados entre o licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça, para todos os efeitos legais, integrarão o instrumento contratual, independentemente de transcrição.

19.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.346, de 01 de janeiro de 2004.

19.4. Para a assinatura do contrato, o licitante convocado deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

19.5. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de justificativa aceita pelo pregoeiro, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interpelação judicial:

- 20.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- 20.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 20.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
- 20.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 20.2.5. A dissolução da sociedade;
- 20.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 20.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço;
- 20.2.8. A não entrega do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 20.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do objeto;
- 20.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 20.2.13. Outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desabonadora da contratada;

20.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

20.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

20.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou parcelas desta, já recebida ou executada, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.4. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a realização dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.5. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

20.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

21.3. O objeto pactuado poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

21.11. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelos e-mails: afranio.oliveira@mp.pi.gov.br; cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

21.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

21.13. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Teresina, 06 de dezembro de 2014

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do PGJ/PI

EQUIPE DE APOIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Alcivan da Costa Marques
Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita
Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira
João Batista de Freitas Neto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de Plataforma Elevatória Vertical para atender as necessidades de acessibilidade ao prédio sede das promotorias de Justiça de Oeiras/PI, em imóvel a ser construído.

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1. Configuração da Plataforma:

LOTE I – PLATAFORMA ELEVATÓRIA – MATERIAL E IMPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	- 01 (uma) plataforma elevatória vertical, com 02 paradas (Térreo e primeiro andar), para pé-esquerdo aproximado de 3,10m em cada andar, com capacidade para abrigar um cadeirante e um acompanhante (capacidade aproximada de 250kg), velocidade mínima de 05 m/min, com 01 (uma) entrada em cada andar, motriz 220 volts, com dimensões mínimas internas da cabina de 0,90m x 1,40m (ou dimensões que estejam seguindo	01und	Prédio das Promotorias de Justiça do Piauí nas cidades de Oeiras	R\$ 34.678,80



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	as Normas vigentes relacionadas), a ser instalada em caixa de alvenaria. Deve possuir acabamento em Chapa de Ferro ou Aço Pintado. Estão inclusos todos os impostos referentes a aquisição da plataforma. Garantia e manutenção de um ano.			
	TOTAL DE MATERIAL + BDI (25%)			R\$ 43.348,50
02	- Instalação de plataforma na cidade de Oeiras, incluso o frete.	01und	Prédio das Promotorias de Justiça do Piauí nas cidades de Oeiras	R\$ 19.321,20
	TOTAL DE INSTALAÇÃO + BDI (25%)			R\$ 24.151,50

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE I: R\$ 54.000,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE I + BDI (25%): R\$ 67.500,00

LOTE II – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS	LOCAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , da plataforma elevatória.	01und	12 (doze) /ano	Prédio das Promotorias de Justiça do Piauí nas cidades de Oeiras	R\$ 940,00	11.280,00
	TOTAL DE MANUTENÇÃO + BDI (25%)					14.100,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE II: R\$ 11.280,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE II + BDI (25%): R\$ 14.100,00

4. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE:

A aquisição e instalação é necessária para atender os requisitos de acessibilidade a todo o prédio das Promotorias da cidade de Oeiras-PI, principalmente por haver auditório no andar superior do edifício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. INSTALAÇÃO

4.1.1. A instalação do equipamento deve observar as normas vigentes;

4.1.2. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações;

4.1.3. A contratada deverá comprovar corpo técnico, mediante certificado, treinado e certificado nos equipamentos que serão fornecidos;

4.1.4. A proponente, deverá fazer a instalação dos equipamentos até o lado interno do Distribuidor Geral (DG), segundo localização indicada em projetos, de acordo com cada local, devendo ser constatadas as distâncias em visita técnica ao local ou nos projetos anexos ao termo de referência;;

4.1.5. A contratada deverá apresentar, em até sete dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação de Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalações, descrição de equipamentos, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, processo de abertura de chamadas de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

4.1.6. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP-PI, que fará os ajustes, se necessários, em até cinco dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

4.1.7. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços, que deverá ser realizado em até 90 dias corridos;

5. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

5.1. CARACTERÍSTICAS PARA A PLATAFORMA VERTICAL - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.1 – A porta para acesso à plataforma deverá ter dimensões mínimas de 90cmx200cm, com travamento eletromecânico que permita que a plataforma suba ou desça somente quando a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

porta estiver fechada e travada;

5.1.2 – Botoeiras com controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/desliga, e indicação em braile;

5.1.3 – Pintura eletrostática;

5.1.4 – Corrimão no interior da plataforma;

5.1.5 – Piso: antiderrapante;

5.1.6 – Dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade;

5.1.7 – Sistema elétrico aterrado;

5.1.8 – Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;

5.1.9 – Alimentação do equipamento: 220V/ 60Hz;

5.1.10 – A plataforma deve ter garantia de 01(um) ano, contado do recebimento definitivo. A garantia contemplará o total fornecimento de material e mão-de-obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentem defeitos durante sua cobertura. Não estão inclusos na garantia as peças danificadas por mau uso do equipamento, desde que comprovado por perícia técnica.

5.1.11 – A empresa interessada em participar da licitação PODERÁ, através de técnico(s), realizar VISITA e VISTORIA, nas dependências do MP/PI em Oeiras, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto desta licitação; A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este edital e seus anexos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços. A visita/vistoria deverá ser agendada via telefone (86) 3216-4581;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues e instaladas no prédio da nova sede do Ministério Público em Oeiras-PI

5.2.1.1. Todos os custos de instalação, tais como: fixação das máquinas, amortecedores e pára-choque, assentamento de marco de porta e outros, quando necessário, serão por conta da contratada.

5.2.1.2. As adequações civis e infra-estrutura elétrica necessárias para a instalação dos materiais serão de responsabilidade da Contratante.

5.2.1.3. Para projeto, construção e instalação dos materiais deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas referentes ao objeto em questão, especialmente:

- a) NBR 15655-1: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- b) NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- c) NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;
- d) NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.

5.2.2. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO dos materiais, em condições de funcionamento, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2.3. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

5.2.4. Caberá à unidade requisitante (Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos) o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração por escrito os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao MP/PI solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.2.6 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MP/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.2.7 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.2.8 - O recebimento do objeto contratado se dará:

5.2.8.1 - Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10(dez) dias da comunicação escrita da contratada;

5.2.8.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente,

mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do

objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento provisório e observado o disposto nos arts. 69 e 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2.9- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.2.10- Após a instalação dos materiais, deverão ser realizados pela Contratada, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo serviço de comunicação, de forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;
- 6.2. O atendimento, para a manutenção corretiva através da garantia, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 14:00 a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 6.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 6.5. Orientar usuários para a correta utilização dos serviços disponíveis;
- 6.6. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;
 - b) a pedido do executor do Contrato;
- 6.7. Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE.
- 6.8. Refazer, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo executor do contrato.
- 6.9. Apresentar ao Executor do Contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-se identificados por crachá, quando por ventura em serviço nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e outros órgãos do MP-PI.
- 6.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto contratado.
- 6.11. Manter durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 6.12. Cumprir diretamente a prestação dos serviços, ficando expressamente vedada a sub-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação de outra empresa para esse fim.

6.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

6.14. Cumprir demais obrigações decorrentes deste Termo, do Contrato e do Edital, com seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias; manifestar-se e promover as eventuais alterações e repactuações quanto ao objeto; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informar as irregularidades ao contratado para que sejam sanadas nos termos deste Edital e, caso não sejam sanadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com o Edital; efetuar o pagamento quando o objeto estiver de acordo com as especificações exigidas; proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato.

15.6. Cumprir todas as obrigações em conformidade e decorrentes das disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1 Deverá ser fornecida garantia por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite final do equipamento. A garantia será prestada na modalidade no local, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, com eventuais ajustes nos equipamentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSs

10. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação da plataforma elevatória vertical no prazo máximo de 90 dias ao receber a Ordem de Serviço.

10.2. Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Ministério Público Estadual do Piauí, através dos analistas da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade técnica da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à Fiscalização.

11.2. Os atendimentos de assistência técnica ligados à garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

11.3. A Fiscalização submeterá à Administração, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas editalícias, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

12. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS

12.1. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1.1 Ao fim de cada prestação de serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a **indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado**, a relação de elementos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

12.1.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela gerência patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

12.1.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal responsável. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

13. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

13.1. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

13.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra (m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP-PI;

13.3. Todas as peças quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;

13.4. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado, praticando sempre o preço de mercado;

13.6. Considera-se preço de mercado o preço médio obtido em pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto, salvo nas impossibilidades devidamente justificadas;

13.7. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

13.8. As peças deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos; Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

14. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

14.1. Realizar visitas ao local da instalação da Plataforma Elevatória, devendo relatar e analisar as eventuais mensagens de erro ou problemas de software e hardware encontrados;

14.2. Verificação e recuperação dos equipamentos e/ou aparelhos que apresentarem falhas na ocasião das visitas;

14.3. Promover uma avaliação do sistema de energia e do sistema de proteção existente na Plataforma Elevatória;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades objeto desta licitação.

15.2. Os valores constantes nas tabelas foram baseados em cotações de valores mínimos de mercado, que será o máximo que Administração pretende pagar ao prestador de serviço classificado na licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

15.4. As empresas pesquisadas são referentes à pesquisa de preço realizada para o processo nº 6489/2013, já que a plataforma possui características idênticas.

ANEXO II

MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por LOTE (Valor Unitário e Valor Total), elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II. Cada item deve conter na especificação a indicação da respectiva marca e validade.

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

LOTE I – PLATAFORMA ELEVATÓRIA – MATERIAL E IMPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- 01 (uma) plataforma elevatória vertical, com 02 paradas (Térreo e primeiro andar), para pé-esquerdo aproximado de 3,10m em cada andar, com capacidade para abrigar um cadeirante e um acompanhante (capacidade aproximada de 250kg), velocidade mínima de 05 m/min, com 01 (uma) entrada em cada andar, motriz 220 volts, com dimensões mínimas internas da cabina de 0,90m x 1,40m (ou dimensões que estejam seguindo as Normas vigentes relacionadas), a ser instalada em caixa de alvenaria. Deve possuir acabamento em Chapa de Ferro ou Aço Pintado. Estão inclusos todos os impostos referentes a aquisição da plataforma.	01und	Prédio das Promotorias de Justiça do Piauí nas cidades de Oeiras		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Garantia e manutenção de um ano.				
	TOTAL DE MATERIAL + BDI (25%)				
02	- Instalação de plataforma na cidade de Oeiras, incluso o frete.	01und	Prédio das Promotorias de Justiça do Piauí nas cidades de Oeiras		
	TOTAL DE INSTALAÇÃO + BDI (25%)				

LOTE II – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , da plataforma elevatória.	01und	12 (doze) /ano	Prédio das Promotorias de Justiça do Piauí nas cidades de Oeiras		
	TOTAL DE MANUTENÇÃO + BDI (25%)					

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescida a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao lote I descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014

Preço total do Item 1: R\$ __, __ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ __, __ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote I: _____(indicar valor por extenso)

Referente ao lote II descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014

Preço total do Item 1: R\$ __, __ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote II _____(indicar valor por extenso)

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J.:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome legível do declarante (CPF ou RG)

II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora do envelope de documentação de habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

_____(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal _____(nome)_____, _____(RG)_____, _____(CPF)_____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão ___/2014.

Teresina, __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____

III - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão ___/2014, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSs

Teresina, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO E A EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11.328/2014.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º ____ (Pregão Eletrônico nº 04/2014), processo administrativo nº 11.328/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, e manutenção, de 01 (uma) Plataforma Elevatória Vertical para atender as necessidades de acessibilidade do prédio sede das promotorias de Justiça de Oeiras/PI, em imóvel a ser construído na Rua Dr. Benedito Martins esquina com a Rua Dr. Benedito Carmo, Centro, a ser executado de acordo com as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência).

Cláusula Terceira – Do Local e Prazo para a Execução dos Serviços

3.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços de fornecimento, instalação e manutenção da plataforma elevatória serão prestados no local indicado no Termo de Referência, qual seja, na sede das Promotorias de Justiça da cidade de Oeiras/PI, na Rua Dr. Benedito Martins esquina com a Rua Dr. Benedito Carmo, Centro.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 O valor total do Contrato é de ____ (____), devendo a importância de ____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orçamentária Anual de 2014.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXX;
- Função: XXX;
- Programa: XXX;
- Projeto/Atividade: XXX;
- Fonte de Recursos: XXX;
- Natureza da Despesa: XXX;
- Empenho: XXXX

Cláusula Sexta – Do Período de Garantia

6.1 O prazo de garantia da prestação dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela Administração.

Cláusula Sétima – Da Assistência Técnica

7.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada prestará os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva na plataforma elevatória objeto do presente certame, a partir da instalação até o término do período de garantia do sistema.

7.2 Manutenção Preventiva: a empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o período de garantia, mediante visitas mensais, o que não dispensa outras correções que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante;

7.3 Manutenção Corretiva: a empresa contratada deverá efetuar manutenções corretivas enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico por parte da administração, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

7.4 Para atender o disposto nos subitens anteriores a contratada deverá manter representante técnico na cidade de Teresina-PI, bem como fornecer telefone para contato, disponível para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

chamados por parte da administração, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.5 Os serviços abrangem o fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão-de-obra, sendo ainda encargos da Contratada as horas extras de seus empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, atendendo a qualquer chamado do Ministério Público do Estado do Piauí em até 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento. A Contratada deverá, para tanto, disponibilizar telefone para contato.

7.6 A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Oeiras-PI, local de fornecimento e instalação da plataforma elevatória vertical.

Cláusula Oitava - Do Treinamento e do Manual de Instruções

8.1 Após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá fornecer treinamento operacional na sede das Promotorias de Justiça da cidade de Oeiras-PI, sem qualquer ônus para a Contratante, envolvendo os aspectos teóricos e práticos de operação, manutenção e programação do sistema.

8.2 A empresa também deverá, antes do recebimento definitivo dos serviços, entregar à Contratante, os manuais de operação e manutenção dos sistemas e equipamentos, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes. Os manuais deverão conter no mínimo as seguintes informações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

Cláusula Nona- Do Pagamento

9.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência do Contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 O contrato terá sua vigência de 1(um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Da Garantia da Execução do Contrato

11.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

11.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

11.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os eventuais valores devidos à Contratante.

11.5 O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

Cláusula Décima Segunda – Do Projeto Executivo

12.1 A Contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato o denominado Projeto Executivo no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e um cronograma físico-financeiro para execução das atividades de instalação da plataforma elevatória vertical. Tal documento deverá refletir de forma fiel e detalhada toda a execução em pauta. Deverá contemplar o seguinte contexto mínimo:

a) Planta geral da distribuição dos pontos elétricos, com os pontos de consumo perfeitamente identificados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Diagrama dos Quadros de Força e aterramento dos equipamentos;
- c) Identificação dos cabos de dados/voz;
- d) Planta baixa e cortes das Casas de Máquinas contendo os respectivos layouts de equipamentos;
- e) Indicação de bitolas de dutos e condutores elétricos;
- r) Indicação das capacidades elétricas (tensão e corrente) dos dispositivos de proteção;
- g) Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão dwg, preferencialmente Autocad 2000 ou superior, devendo ser apresentado e entregue cópias em papel A4 e em mídia;
- h) Cabe ressaltar que os itens descritos no item 12.1 são mínimos podendo ser incluídos outros itens que se façam necessários para entendimento do projeto.

12.2 O Projeto Executivo deverá vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Cláusula Décima Terceira- Das Obrigações do CONTRATANTE

- 13.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 13.2. Manifestar-se e promover as eventuais alterações e repactuações quanto ao objeto.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informar as irregularidades ao contratado para que sejam sanadas nos termos deste Edital e, caso não sejam sanadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com o Edital.
- 13.4. Efetuar o pagamento quando o objeto estiver de acordo com as especificações exigidas
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.6. Cumprir todas as obrigações em conformidade e decorrentes das disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

Cláusula Décima Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 14.1. Executar fielmente o objeto contratado no prazo e em conformidade com as disposições



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Contrato, de acordo com a proposta apresentada, com o Termo de Referência (anexo I), especialmente o disposto em seu item 6, e ao seguinte.

14.2. Prestar garantia por um período de 12 (doze) meses, a partir da data do aceite final do equipamento, com a substituição de peças ou equipamentos defeituosos e eventuais ajustes, devendo prestar atendimento de assistência técnica em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado.

14.3. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a garantia prevista.

14.4. Apresentar, ao fim de cada prestação de serviço o Relatório de Manutenção Preventiva, na forma do item 12 do Termo de Referência.

14.5. Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.7. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

14.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta "on-line" ou não.

14.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

limpeza, recipientes e demais utensílios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada que também se encarregará de sua carga e transporte, horizontal e verticalmente, até o local de realização dos trabalhos;

14.10. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

14.11. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, mantendo-a atualizada, incluindo os números das Carteiras de Identidade e Profissional;

14.12. Utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo serviço de comunicação, de forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais.

14.13. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, sejam os provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, nº do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;

14.14. Apresentar, no início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART/CREA, do responsável técnico pela execução dos serviços.

14.15. Comunicar previamente ao técnico responsável indicado pela contratante eventuais reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos

14.16. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

14.17. Orientar os usuários para a correta utilização dos serviços disponíveis.

14.18. Obedecer todas as Normas Técnicas referentes ao objeto em questão para projeto,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

construção e instalação dos materiais.

14.19. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos:

14.19.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

14.19.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

14.19.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

14.19.4. Demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação.

14.20. Abster-se de:

14.20.1. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

14.20.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

Cláusula Décima Quinta – Do Recebimento dos Serviços

15.1. Após a execução do contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato designado nos termos do Ato PGJ nº 462/2013, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade superior, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no artigo 73, I da Lei 8.666/93.

15.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no artigo 5º, da Lei 8.666/93.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, observado ainda o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Sexta – Da Alteração Contratual

16.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

16.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Sétima – Do Reajuste de Preços

17.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Décima Oitava – Das Sanções Administrativas

18.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição 18.1, “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 Além das sanções previstas no item 18.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar inexecução total do objeto.

b.2) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços da garantia.

18.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

18.5. As sanções previstas nos itens 18.1 e alínea "a" do item 18.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 18.3.

18.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

18.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 18.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do ato ou da lavratura da ata.

18.8. No caso das penalidades previstas no item 18.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

18.10. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

18.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Cláusula Décima Nona- Da Dissolução

19.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Vigésima - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

20.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

20.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da PROCURADORIA;

20.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;

20.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

20.2.5. A dissolução da sociedade;

20.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

20.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço;

20.2.8. A não entrega do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

20.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do objeto;

20.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

20.2.13. Outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

20.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

20.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou parcelas desta, já recebida ou executada, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.4. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a realização dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.5. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

20.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Vigésima Primeira - Dos débitos para com a Fazenda Pública

21.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Vigésima Segunda- Do Fiscal do Contrato

22.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

Cláusula Vigésima Terceira - Da Publicação e do Registro

23.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Vigésima Quarta - Do Foro

24.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2014

Pelo MPE-PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____
CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 _____

CPF _____